



# PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO



## POLÍTICA DE BRINDES PRESENTES E HOSPITALIDADES



**BIOÉTICA**  
AMBIENTAL  
Ajudando a preservar a qualidade de vida

**Ética em Cada Passo,  
Integridade em Cada Ação.**

✉ [integridade@bioeticaambiental.com.br](mailto:integridade@bioeticaambiental.com.br)



**COMITÊ DE  
INTEGRIDADE  
E COMPLIANCE**



**BIOÉTICA**

AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida



**PROGRAMA DE  
INTEGRIDADE  
E COMPLIANCE  
ANTICORRUPÇÃO**



**COMITÊ DE  
INTEGRIDADE  
E COMPLIANCE**

## **POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES**

*Ética em cada passo,  
Integridade em cada ação.*

OUTUBRO DE 2025



**BIOÉTICA**

AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida



**PROGRAMA DE  
INTEGRIDADE  
E COMPLIANCE  
ANTICORRUPÇÃO**



**COMITÊ DE  
INTEGRIDADE  
E COMPLIANCE**

## SUMÁRIO

<b>OBJETIVO</b> .....	5
<b>2. ABRANGÊNCIA</b> .....	5
<b>3. DEFINIÇÕES IMPORTANTES</b> .....	5
<b>3.1. Brinde</b> .....	6
<b>3.2. Presente</b> .....	6
<b>3.3. Hospitalidade/Entretenimento</b> .....	6
<b>4. PRINCÍPIOS GERAIS</b> .....	6
<b>4.1. Integridade e Ética: O `Tone at the Top` e o `Tone from the Middle`</b> .....	6
<b>4.2. Ausência de Vantagem Indevida</b> .....	7
<b>4.3. Prevenção de Conflito de Interesses</b> .....	7
<b>4.4. Conformidade Legal</b> .....	7
<b>4.5. Transparência e Responsabilização</b> .....	7
<b>5. REGRAS PARA OFERTA E RECEBIMENTO DE BRINDES E PRESENTES</b> .....	8
<b>5.1. Brindes de Pequeno Valor e Caráter Promocional</b> .....	8
<b>6. REGISTRO E TRANSPARÊNCIA</b> .....	11
<b>7. CONFLITO DE INTERESSES</b> .....	11
<b>8. VIOLAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS</b> .....	11
<b>9. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO</b> .....	12
<b>10. APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b> .....	12
<b>11. REVISÃO DA POLÍTICA</b> .....	12
<b>12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	14
<b>13. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO</b> .....	15

## MENSAGEM DA LIDERANÇA: SUA VOZ PELA INTEGRIDADE

Prezado(a) Colaborador(a),

No Grupo Econômico Araxá Ambiental, a integridade é um valor que norteia todas as nossas ações. Cada decisão que tomamos deve refletir nosso compromisso com a ética, a transparência e o respeito às leis e às nossas próprias políticas internas.

A Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades foi criada para orientar você em situações do dia a dia que possam envolver ofertas, presentes, cortesias ou convites. Essas práticas, embora comuns em relações comerciais, exigem atenção e discernimento, pois podem gerar conflitos de interesse ou interpretações equivocadas quanto à imparcialidade e à lisura das nossas atividades.

Aceitar, oferecer ou conceder brindes e hospitalidades deve sempre ocorrer dentro dos limites éticos, legais e institucionais definidos por esta política. Nosso objetivo é garantir que nenhuma conduta - ainda que bem-intencionada - comprometa a credibilidade e a reputação que o Grupo Araxá Ambiental construiu com tanto empenho.

A sua postura responsável é essencial para preservarmos um ambiente de trabalho justo, íntegro e alinhado às melhores práticas de compliance e governança corporativa. Em caso de dúvidas, consulte a política antes de agir ou busque orientação junto ao Comitê de Integridade e Compliance.

Contamos com o seu comprometimento para que o Grupo Econômico Araxá Ambiental siga sendo reconhecido pela ética e pela transparência em todas as suas relações.

Atenciosamente,

**Aires Martins**  
Diretor Executivo / Representante

## OBJETIVO

Esta Política visa estabelecer diretrizes claras, transparentes e consistentes para a oferta e o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento por todos os colaboradores do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL, incluindo administradores, diretores, empregados, estagiários, aprendizes, e por terceiros (fornecedores, consultores, parceiros de negócios, representantes) que atuem em nome ou em benefício do Grupo.

O propósito fundamental é assegurar que todas as interações comerciais e institucionais sejam conduzidas com a máxima integridade, ética e em estrita conformidade com o Código de Ética, Conduta e Integridade do Grupo e com as leis e regulamentos anticorrupção vigentes no Brasil (em especial, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022), prevenindo qualquer forma de suborno, conflito de interesses, fraude, ou a percepção de influência indevida que possa comprometer a reputação do Grupo. Esta política fortalece a cultura de integridade e compliance em todas as empresas do Grupo.

## 2. ABRANGÊNCIA

A presente Política é de observância obrigatória para todos os indivíduos e entidades abaixo, que se aplicam a todas as empresas do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL, conforme detalhado no Código de Ética, Conduta e Integridade:

- Administradores, diretores, gerentes, supervisores e demais líderes.
- Empregados, estagiários e aprendizes, independentemente do nível hierárquico ou função.
- Terceiros, incluindo fornecedores, consultores, parceiros comerciais, prestadores de serviços e representantes que, de alguma forma, atuem em nome ou em benefício do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL.

A adesão e o cumprimento desta Política são condições essenciais para a continuidade do vínculo empregatício ou contratual com as empresas do Grupo.

## 3. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Para os fins desta Política, os termos abaixo são definidos como:



### 3.1. Brinde

Objeto de valor monetário ínfimo, geralmente personalizado com o logotipo da empresa (própria ou de terceiros), distribuído de forma generalizada e promocional, sem a expectativa de retribuição ou influência indevida em decisões de negócios. Exemplos: canetas, cadernos, calendários, chaveiros, bonés, camisetas.

### 3.2. Presente

Qualquer item de valor simbólico ou moderado (não promocional), recebido ou oferecido a uma pessoa específica, geralmente em ocasiões especiais (aniversários, festividades) ou como um gesto de cortesia, reconhecimento, hospitalidade ou amizade, sem o objetivo direto de influenciar uma decisão comercial ou obter vantagem indevida.

### 3.3. Hospitalidade/Entretenimento

Abrange o custeio ou convite para refeições (almoços, jantares), eventos culturais, esportivos, shows, hospedagem, passagens aéreas ou outros meios de transporte, cursos, seminários, workshops, ou qualquer outra forma de agrado que não se enquadre como brinde ou presente.

## 4. PRINCÍPIOS GERAIS

As regras de Brindes, Presentes e Hospitalidades do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL são regidas pelos seguintes princípios inegociáveis, em conformidade com o Código de Ética, Conduta e Integridade:

### 4.1. Integridade e Ética: O `Tone at the Top` e o `Tone from the Middle`

Todas as ações e decisões relacionadas a Brindes e Presentes devem estar alinhadas com os mais altos padrões de integridade, honestidade, transparência e respeito. A alta direção (*`Tone at the Top`*<sup>1</sup>) e os gestores (*`Tone from the Middle`*<sup>2</sup>) devem liderar

<sup>1</sup> ***Tone at the Top*** (expressão do inglês que significa "tom vindo do topo") refere-se ao compromisso e exemplo ético demonstrado pela alta administração da organização. No contexto da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e do Decreto nº 8.420/2015, representa a postura ativa da direção na promoção da integridade, sendo considerado parâmetro relevante na avaliação da efetividade dos programas de compliance.

<sup>2</sup> ***Tone from the Middle*** (Tom do Meio) é a prática de estabelecer uma cultura de compliance através da liderança de gerência média, complementando o "Tone at the Top" (Tom do Topo) da alta administração. O conceito foca em como os gerentes transmitem os valores éticos e as expectativas de comportamento para suas equipes, garantindo que o compliance seja operado na prática diária, para além da alta direção.



pelo exemplo, demonstrando o compromisso inabalável com a ética e a conformidade, reforçando a cultura de integridade em todas as interações.

#### 4.2. Ausência de Vantagem Indevida

É proibido oferecer, prometer, solicitar, aceitar ou aprovar Brindes e Presentes com a intenção de influenciar indevidamente uma decisão de negócios, obter uma vantagem injusta, ou em troca de favores. Qualquer Brinde ou Presente deve ser de natureza rara, modesta, razoável e justificável, não gerando a percepção de retribuição ou potencial influência.

#### 4.3. Prevenção de Conflito de Interesses

Não se deve aceitar ou oferecer Brindes ou Presentes que possam criar a percepção de um conflito de interesses, real ou potencial, ou que gerem a obrigação ou expectativa de reciprocidade futura, conforme detalhado na Seção VI do Código de Ética, Conduta e Integridade.

#### 4.4. Conformidade Legal

Todas as práticas devem estar em estrita conformidade com a legislação anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022), com as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU), com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), ABNT NBR ISO 37001:2017 - Sistemas de gestão antissuborno, e com quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao setor de atuação do Grupo.

#### 4.5. Transparência e Responsabilização

Todas as situações devem ser transparentes, devidamente registradas quando necessário, e os envolvidos devem ser responsáveis por suas ações e pelo cumprimento desta Política.

## 5. REGRAS PARA OFERTA E RECEBIMENTO DE BRINDES E PRESENTES

### 5.1. Brindes de Pequeno Valor e Caráter Promocional

- **Aceitação:** É permitido receber e aceitar brindes de valor monetário não superior a **R\$ 100,00 (cem reais)** por item, que possuam caráter institucional ou promocional (ex: logotipo da empresa remetente), e que sejam distribuídos de forma generalizada em eventos, feiras ou visitas, desde que não haja a intenção de influenciar uma decisão comercial e não gerem percepção de conflito de interesses.
- **Limite Anual:** O valor total de brindes de pequeno valor recebidos de uma mesma fonte por um colaborador em um período de 12 (doze) meses não deve exceder **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.
- **Oferta:** O Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL pode oferecer brindes promocionais (com seu logotipo) que se enquadrem nas características e limites de valor acima. A distribuição deve ser generalizada e não direcionada para influenciar indivíduos específicos.
- **Necessidade de Aprovação/Registro:** Brindes que se enquadram nesses critérios NÃO necessitam de aprovação prévia ou registro individual, salvo se houver dúvidas sobre sua conformidade, caso em que a Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção deve ser consultada por meio do Canal de Denúncias.

### 5.2. Presentes, Hospitalidades e Entretenimento de Valor Moderado

- **Valor Limite:** Presentes e/ou Hospitalidades (excluindo os brindes da seção 5.1) de valor individual que excedam **R\$ 100,00 (cem reais)**, mas não ultrapassem **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por item/evento, são considerados de valor moderado.
- **Aceitação/Oferta Condicionada:** A aceitação ou oferta desses itens é permitida apenas se:
  - a) Não houver intenção de influenciar indevidamente uma decisão de negócios.
  - b) Não violar nenhuma lei ou regulamento, incluindo as regras para interação com Agentes Públicos (item 5.4).
  - c) Não gerar a percepção de conflito de interesses ou obrigação de reciprocidade.
  - d) For razoável, comum para o setor e apropriado à ocasião (ex: almoço de negócios, presente de fim de ano para um parceiro de longa data, convite para evento de networking de mercado).
- **Necessidade de Registro e Comunicação:** Todos os Presentes e Hospitalidades recebidos ou ofertados com valor entre R\$ 100,00 e R\$ 250,00 devem ser comunicados e registrados junto à Comitê de Integridade e



Compliance Anticorrupção por meio do Canal de Denúncias, ou pessoalmente, informando data, remetente/destinatário, descrição, valor e justificativa (veja item 6).

- **Itens Acima de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais):**
- **Proibição Geral:** A aceitação ou oferta de Brindes, Presentes ou Hospitalidades com valor individual superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) é, em princípio, PROIBIDA.
- **Exceções e Tratamento:** Caso um Brinde, Presente ou Hospitalidade de valor superior a **R\$ 250,00** seja recebido (por exemplo, enviado por correio ou em evento onde a recusa imediata seja inviável), o colaborador deve:
  - a) Informar imediatamente a Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção e seu superior direto por meio do Canal de Denúncias.
  - b) O item será considerado propriedade do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL.
  - c) Após avaliação, a Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção, em conjunto com a Alta Direção / Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção, definirá o destino do item, que poderá ser:
  - d) Devolvido ao remetente (se viável e apropriado).
  - e) Doado a uma instituição de caridade.
  - f) Incorporado ao patrimônio da empresa e destinado a eventos internos (ex: sorteios entre colaboradores) ou exposição institucional, sempre com o registro devido.

### 5.3. Itens Estritamente Proibidos (Independentemente do Valor):

É terminantemente proibido oferecer ou aceitar, sob qualquer circunstância:

- **Dinheiro e Equivalentes:** Dinheiro em espécie, cartões de débito/crédito pré-pagos, cheques, vales-presente genéricos (não vinculados a um produto ou serviço específico de baixo valor), empréstimos, serviços pessoais ou outros equivalentes a dinheiro.
- **Intenção de Influência:** Qualquer Brinde ou Presente, independentemente do valor, que tenha como objetivo óbvio ou percebido influenciar decisões de negócios, obter vantagens indevidas, subornar, ou que possa parecer antiético ou ilegal.
- **Bens de Alto Valor:** Joias, obras de arte, eletrônicos de última geração, veículos, imóveis, ou qualquer outro bem que configure alto valor financeiro e não se enquadre como cortesia legítima.

#### 5.4. Regras Específicas para Interação com Agentes Públicos:

- **Sensibilidade Elevada:** A interação com Agentes Públicos (servidores públicos de qualquer esfera e poder, empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista, entre outros) exige a máxima cautela e a estrita observância da Seção V.4.2 do Código de Ética, Conduta e Integridade, devido ao risco de suborno e tráfico de influência.
- **Brindes de Valor Ínfimo:** Apenas brindes promocionais de valor ínfimo (até **R\$ 50,00 - cinquenta reais** por item), que não possuem potencial de influenciar a atuação do agente público e que são permitidos pela legislação aplicável ao órgão público, podem ser oferecidos ou aceitos.
- **Proibição Absoluta:** É estritamente **PROIBIDO** oferecer ou aceitar Presentes, Hospitalidades ou Entretenimento de Agentes Públicos ou seus familiares, salvo em circunstâncias extremamente raras e devidamente justificadas, com aprovação prévia e formal da Alta Direção e da Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção. Tais exceções devem sempre observar rigorosamente a legislação e regulamentos específicos do órgão público, bem como as políticas internas do Grupo.
- **Transparência Total:** Em caso de exceção, a aprovação deve ser minuciosa, e todo o processo deve ser documentado de forma transparente e submetido a registro conforme item 6.

#### 5.5. Processo de Aprovação e Dúvidas:

- Para Brindes, Presentes ou Hospitalidades que se enquadrem nas condições da seção 5.2 (valor entre R\$ 100,00 e R\$ 250,00), a comunicação e registro são obrigatórios, mas a aprovação prévia pode ser dispensada se houver clareza sobre a conformidade com esta Política.
- Para Presentes, Hospitalidades ou Entretenimento para Agentes Públicos (além de brindes ínfimos), ou para quaisquer itens que gerem dúvidas sobre sua adequação, valor ou intenção, a aprovação prévia e formal do gestor direto do colaborador e da Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção é **OBRIGATÓRIA**.
- A Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção poderá solicitar informações adicionais ou recusar a aprovação caso entenda que há risco à integridade do Grupo. Em caso de qualquer dúvida sobre a aplicação desta Política, os colaboradores devem consultar imediatamente seu superior hierárquico e, prioritariamente, a Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção por meio do Canal de Denúncias:

[https://bioeticaambiental.trisklegrc.com:443/portal\\_denuncia](https://bioeticaambiental.trisklegrc.com:443/portal_denuncia)  
E-mail; [integridade@bioeticaambiental.com.br](mailto:integridade@bioeticaambiental.com.br)

## 6. REGISTRO E TRANSPARÊNCIA

- **Obrigação de Registro:** Todo colaborador que oferecer ou receber um Brinde, Presente ou Hospitalidade com valor individual superior a R\$ 100,00 (cem reais) deve comunicar e registrar o evento à **Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção** por meio do **Canal de Denúncias** em até 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência.
- **Informações Mínimas:** O registro deve incluir, no mínimo:
  - a) Data da oferta/recebimento.
  - b) Nome do colaborador envolvido.
  - c) Nome da pessoa ou entidade que ofertou/recebeu.
  - d) Descrição detalhada do item/evento.
  - e) Valor estimado do item/evento (seja valor de face ou valor de mercado).
  - f) Justificativa para a oferta/recebimento (ex: almoço de negócios, presente de fim de ano).
  - g) Indicação se o item foi aprovado previamente (se aplicável).
- **Banco de Dados:** A **Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção** manterá um registro centralizado e seguro dessas informações para fins de monitoramento, auditoria e compliance, garantindo a rastreabilidade e a transparência, em conformidade com as diretrizes de proteção de dados (LGPD) do Grupo.

## 7. CONFLITO DE INTERESSES

A presente Política está intrinsecamente ligada à prevenção de conflitos de interesses. Qualquer colaborador que perceba que o recebimento ou a oferta de um Brinde, Presente ou Hospitalidade possa gerar um conflito de interesses, real ou potencial, ou que tenha dúvidas sobre a interpretação desta Política em uma situação específica, deve buscar imediatamente orientação junto ao seu superior hierárquico e, prioritariamente, junto à Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL, utilizando o Canal de Denúncias para reportar a situação ou esclarecer dúvidas. A omissão de informações ou a tomada de decisões sem a devida consulta pode resultar em infração a esta Política e ao Código de Ética, Conduta e Integridade.

## 8. VIOLAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento desta Política será considerado uma violação grave do Código de Ética, Conduta e Integridade e do Programa de Integridade do Grupo Econômico



**BIOÉTICA**

AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida



**PROGRAMA DE  
INTEGRIDADE  
E COMPLIANCE  
ANTICORRUPÇÃO**



**COMITÊ DE  
INTEGRIDADE  
E COMPLIANCE**

ARAXÁ AMBIENTAL. As violações serão investigadas pela Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção e pelo Comitê Disciplinar (conforme estabelecido no Projeto de Implementação do Programa de Integridade), e poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares que vão desde advertência formal, suspensão, até a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, conforme a gravidade da infração e em observância à legislação trabalhista vigente e ao Regulamento Interno do Grupo. Violações que caracterizem ilícitos civis ou criminais serão reportadas às autoridades competentes, sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.

## **9. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO**

Esta Política será amplamente divulgada a todos os públicos abrangidos por ela, por meio dos canais de comunicação interna do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL. A Política será parte integrante dos treinamentos de Compliance, e serão realizados treinamentos periódicos, presenciais e/ou online, com exemplos práticos e estudos de caso, para garantir a plena compreensão e aplicação das diretrizes por todos os colaboradores, complementando o Termo de Compromisso e Aceite previsto no Anexo I do Código de Ética, Conduta e Integridade.

## **10. APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Esta Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades foi elaborada, analisada, revisada e homologada pelo Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL, que a validou quanto à sua conformidade com o Programa de Integridade e as melhores práticas de mercado.

## **11. REVISÃO DA POLÍTICA**

A revisão desta Política será realizada anualmente ou sempre que houver alterações relevantes na legislação, nos regulamentos aplicáveis, nas melhores práticas de mercado, ou nas necessidades do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL. A revisão será conduzida pelo Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção e submetida à aprovação da Alta Direção, garantindo sua constante atualização e adequação.



**BIOÉTICA**

AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida



**PROGRAMA DE  
INTEGRIDADE  
E COMPLIANCE  
ANTICORRUPÇÃO**



**COMITÊ DE  
INTEGRIDADE  
E COMPLIANCE**

Araxá, 28 de outubro de 2025.

**Aires Martins**

Presidente do Comitê de Integridade

## 12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 37001:2017 – Sistemas de gestão antissuborno. Rio de Janeiro: ABNT, 2017.
- BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2 ago. 2013.  
  
BRASIL. Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jul. 2022.
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15 ago. 2018.
- BRASIL. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Brindes, presentes e hospitalidades. Brasília: CGU, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corrupcao/transparencia-de-agendas/secoes/brindes-presentes-e-hospitalidades>. Acesso em: 10.09.2025.
- BIOÉTICA AMBIENTAL. *Memorial do Programa de Integridade e Compliance Anticorrupção do Grupo Bioética Ambiental*. Araxá: Grupo Bioética Ambiental, 2025. Documento interno.
- BIOÉTICA AMBIENTAL. *Projeto de Implementação do Programa de Integridade e Compliance Anticorrupção do Grupo Bioética Ambiental*. Araxá: Grupo Bioética Ambiental, 2025. Documento interno.



### 13. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

declaro que li e compreendi a Política de Brindes de Hospitalidades do Grupo Econômico Araxá Ambiental.

Comprometo-me a seguir todas as políticas e diretrizes nele contidas, agindo com ética e integridade em minhas atividades.

Estou ciente das responsabilidades e das consequências do descumprimento das normas apresentadas.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura